Prefeitura Municipal de Cabreúva

LEI Nº 85 DE 22 DE JUNHO DE 1.954

BENEDITO MESQUITA CAMARGO,Prefeito Municipal de Cabreúva,Estado de São Paulo,usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Camara Municipal de Cabreúva,decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal.um credito especial da importancia de Cr$ 25.800,00(vinte e cinco mil e oitocentos cruzeiros),para suplementação das verbas abaixo descriminadas.

321-8-82-1 - OBRAS E MELHORAMENTOS PUBLICOS

Conservação de Rodovias

a)-Mensalistas..... Cr$ 10.800,00

b)-Diaristas..... Cr$ 15.000,00

Total Cr$.. 25.800,00

§ Único - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para êste exercício.

Artigo 2º - Ésta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Cabreúva,aos 22 de Junho de 1.954

PUBLIQUE-SE.

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal de Cabreúva.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva,22 de Junho de 1.954.

PUBLICADA NA MESMA DATA.

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secretario.